



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Journal do Município

Nº 12 de 7 M 68

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.160 de 04 de novembro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de próprios públicos e - que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao - processo administrativo nº 11.425/68, desta Prefeitura, a saber:

" UM TERRENO, de forma irregular, contendo uma área construída de 512,55 m² (quinhentos e doze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sob nº 91 da Travessa Francisco Almada, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo dito terreno, 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros) de frente para a Travessa Francisco Almada, de sua situação; 46,10 m (quarenta e seis metros e dez centímetros) pelo lado direito, divisando respectivamente - com terreno da Delegacia de Polícia de São José dos Campos e Maria Lourenço, ou sucessores; 48,70 m (quarenta e oito metros e setenta centímetros) pelo lado esquerdo divisando com a Avenida São José, e, finalmente, 22,00 m (vinte e dois metros) pelo lado dos fundos, divisando com Amaury Rodrigues Fernandes; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) e consta pertencer a JOSE PIRK."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, fa~~z~~-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça títulos de domínio e filiação trintenária e certidão negativa de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão

5/11/68
Maurício



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

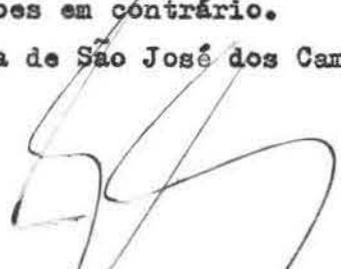
Decreto nº 1.160/04/11/68

Fls.-2-

de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

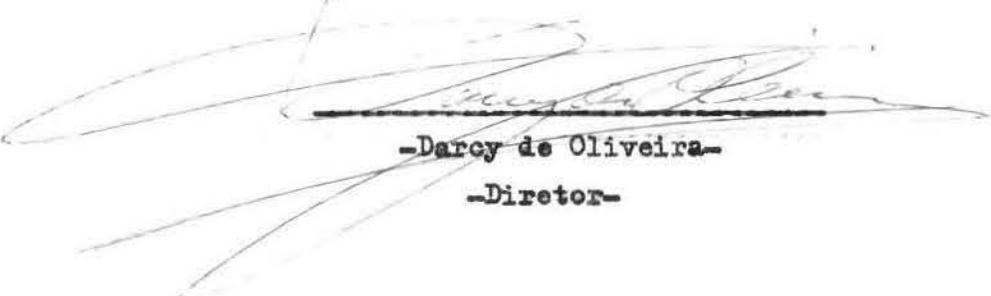
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 04 de novembro de 1.968.



-Elmano Ferreira Veloso-
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.



-Darcy de Oliveira-
-Diretor-